



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“PRORROGA O CALENDÁRIO PARA
COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE
ESTABELECIMENTOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em especial, as disposições contidas na legislação tributária municipal vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias todos os prazos contidos no calendário de cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, previsto inicialmente no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 150 de 22/12/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2009.

JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

FCOMGS